UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CIÊNCIA DA SAÚDE/AL

Termo de Referência 89/2025

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
89/2025	926107-UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CIÊNCIA DA SAÚDE/AL	DEIVYS ALEX DA SILVA	16/03/2026 17:05 (v 0.13)

Status

ASSINADO

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
VI - obras e serviços de arquitetura e engenharia/Obras especiais		E:41010.0000025050/2025

1. Definição do objeto

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Engenharia para **Construção da Policlínica IB GATTO FALCÃO da Universidade Estadual de Ciências da Saúde de Alagoas - UNCISAL** , nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSER	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE
01	Obra civis públicas	5622	und	01

VER QUADRO ANEXO 01 DESTE TERMO DE REFERÊNCIA- ESPECIFICAÇÃO DETALHADA

1.2. O(s) serviço(s) objeto desta contratação são caracterizados como obra ou serviço de engenharia, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.3. *O prazo de vigência da contratação é de* ***36 (trinta e seis) meses,*** *contados da data de publicação do extrato contratual no Diário Oficial do Estado, a partir de quando as obrigações assumidas pelas partes serão exigíveis, sendo prorrogável, na forma do artigo 111 da Lei n° 14.133, de 2021*.

1.4. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. Fundamentação da contratação

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2026, conforme consta das informações básicas deste termo de referência.

3. Descrição da solução

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. Requisitos da contratação

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1 A contratação deverá observar os seguintes requisitos:

4.1.1 O serviço não possui natureza continuada, visto que o objeto da contratação não é de natureza habitual e nem mesmo essencial no que tange a necessidade de manutenção de contrato. Os serviços considerados não continuados são aqueles que impõem aos contratados o dever de realizar a prestação de um serviço específico, em um período pré-determinado, podendo ser prorrogado. (IN 05/2017 MPOG);

4.1.2 A tecnologia construtiva empregada será convencional, e está detalhada no caderno de especificações.

4.1.3 Os insumos, materiais, equipamentos e mão-de-obra necessária para a execução das obras são facilmente encontrados na região, não havendo, portanto, dificuldade para a empresa contratada executar as obras e serviços.

4.2 A Empresa deverá ter seu quadro de funcionários:

PROFISSIONAL / CATEGORIA	CBO
Engenheiro Civil	2142-05
Engenheiro Eletricista	2143-15
Engenheiro Calculista	214
Encarregado Geral	3131-15
Técnico em Segurança do Trabalho	3516-05
Mestre de Obra	7102-05
Marceneiro / Carpinteiro	7711-05
Pedreiro	7152-10
Pintor	7233-30
Servente de Pedreiro	7170-20
Eletricista	7156-10
Ajudante Geral	5143-10
Técnico em Alarme e Incêndio	3121-05
Almoxarife	4141-05
Apontador	4142-05
Vigia (diurno / noturno)	5174-20
Topógrafo	3123-20
Engenheiro de Segurança do Trabalho	2149-15

4.3 Pode ser necessário que a empresa ofereça deslocamentos e hospedagem para seus funcionários.

4.4 A empresa contratada deverá ter pleno conhecimento das informações, condições e peculiaridades inerentes à natureza do serviço e ao local de sua execução, que assume total responsabilidade por esse fato e que não o utilizará para quaisquer questionamentos futuros que ensejem desavenças técnicas ou financeiras com a Contratante.

Sustentabilidade:

4.5. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

4.5.1. **Incorporação de Critérios Sustentáveis**: Incluir critérios ambientais, sociais e econômicos nos processos de contratação pública, de forma a minimizar impactos negativos e promover benefícios positivos para o meio ambiente, para a sociedade e para a economia local;

4.5.2. **Definição de Metas e Objetivos**: Estabelecer metas e objetivos claros relacionados à sustentabilidade que devem ser alcançados nas contratações públicas, alinhados com políticas nacionais e internacionais de desenvolvimento sustentável;

4.5.3. **Capacitação e Conscientização**: Promover a capacitação e a conscientização dos gestores públicos e dos fornecedores sobre os princípios e práticas da contratação sustentável, incentivando a adoção de boas práticas;

4.5.4. **Transparência e Prestação de Contas**: Garantir a transparência nos processos de contratação pública sustentável, incluindo a divulgação clara dos critérios utilizados e dos resultados alcançados, além da responsabilização por decisões tomadas;

4.5.5. **Monitoramento e Avaliação**: Implementar sistemas eficazes de monitoramento e avaliação para verificar o cumprimento dos critérios de sustentabilidade estabelecidos e identificar áreas de melhoria contínua;

4.5.6. **Inovação e Boas Práticas**: Incentivar a inovação e a adoção de boas práticas relacionadas à sustentabilidade nas contratações públicas, buscando soluções que contribuam para redução de impactos ambientais, inclusão social e eficiência econômica;

4.5.7. **Integração com Políticas Públicas**: Integrar as diretrizes da contratação sustentável com outras políticas públicas relacionadas, como políticas ambientais, de combate à corrupção, de inclusão social e de desenvolvimento econômico local;

4.5.8. **Parcerias e Colaboração**: Fomentar parcerias e colaborações com stakeholders relevantes, incluindo setor privado, sociedade civil e academia, para promover a adoção e implementação das práticas de contratação sustentável.

Subcontratação

4.6. Considerando a natureza técnica do objeto e a necessidade de garantir a adequada execução da obra, poderá ser admitida a subcontratação , desde que previamente aprovada pela parcial de serviços especializados Administração e limitada a até 30% (trinta por cento) do valor total contratado.

4.7 A subcontratação deverá restringir-se a atividades acessórias, complementares ou que demandem especialização técnica específica, não sendo permitida para os serviços principais de execução da obra.

4.8 A contratada permanecerá integralmente responsável pela execução, qualidade, prazos e resultados do contrato, bem como pela observância das normas técnicas aplicáveis e das exigências de segurança.

4.9 As empresas subcontratadas deverão atender às condições de habilitação técnica, fiscal e trabalhista compatíveis com as atividades a serem desempenhadas, cabendo à contratada comprovar essa conformidade sempre que solicitado pela fiscalização do contrato.

4.10 Será exigida a garantia da contratação de que tratam os arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, no percentual e condições descritas nas cláusulas do contrato.

4.10.1.A garantia nas modalidades caução e fiança bancária deverá ser prestada em até 30 dias úteis após a assinatura do contrato.

4.10.2 No caso de seguro-garantia sua apresentação deverá ocorrer, no máximo, até a data de assinatura do contrato.

4.11 O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à garantia da contratação

Garantia da contratação

4.12. Será exigida garantia da contratação de que tratam os arts. 96 a 102 da Lei nº 14.133/2021, correspondente a 10% (dez por cento) do valor inicial do contrato, em razão da complexidade técnica do empreendimento e dos riscos associados à execução da obra.

4.13. A garantia poderá ser prestada nas modalidades previstas na legislação, quais sejam:
I – caução em dinheiro ou títulos da dívida pública;
II – seguro-garantia;
III – fiança bancária.

4.14. Em caso de opção pelo seguro-garantia, a parte adjudicatária deverá apresentá-lo até a data de assinatura do contrato.

4.15. Caso a garantia seja prestada nas modalidades caução ou fiança bancária, deverá ser apresentada no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis após a assinatura do contrato.

4.16. Nos casos de prestação da garantia na modalidade seguro-garantia, poderá ser prevista cláusula de retomada, nos termos do art. 102 da Lei nº 14.133/2021, mediante a qual a seguradora assumirá a execução e conclusão do objeto contratual em caso de inadimplemento da contratada.

Vistoria

4.16. A avaliação prévia do local de execução dos serviços é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, sendo assegurado ao interessado o direito de realização de vistoria prévia, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, das 08:00 horas às 14:00 horas;

4.17. Para a vistoria, o representante legal da empresa ou responsável técnico deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria;

4.18. Caso o licitante opte por não realizar a vistoria, deverá prestar declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação;

4.19. A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo o contratado assumir os ônus dos serviços decorrentes.

Consórcio

4.20. É permitida a participação de empresas em consórcio, tendo em vista que a execução da obra envolve elevado vulto financeiro, significativa complexidade técnica e a necessidade de integração de múltiplas especialidades de engenharia e serviços complementares. A admissão de consórcios amplia a competitividade do certame, possibilitando a reunião de capacidades técnicas, operacionais e econômico-financeiras distintas, além de mitigar riscos relacionados à execução contratual. Dessa forma, a participação consorciada contribui para assegurar a adequada execução do objeto, o cumprimento dos prazos estabelecidos e a observância dos padrões de qualidade exigidos para a implantação da Policlínica.

Preferência para bens e serviços nacionais (Novo PAC)

4.21 Em atendimento ao Art. 26 da Lei nº 14.133/2021, ao Decreto Federal nº 11.889/2024 e ao Termo de Compromisso Novo PAC nº 963006/2024, deverão ser observadas:

4.21.1 a obrigatoriedade de aquisição de produtos manufaturados nacionais e contratação de serviços nacionais previstos nas resoluções da CIIA-PAC;

4.21.2 a aplicação da margem de preferência de até 10% (dez por cento) para bens e serviços nacionais e de até 20% (vinte por cento) para bens e serviços nacionais resultantes de desenvolvimento e inovação tecnológica no País;

4.21.3 a comprovação da origem dos bens e serviços pelos licitantes, mediante documentação fiscal e técnica;

4.21.4 a indicação, na proposta, dos itens sujeitos à preferência, sem prejuízo da verificação pela Administração;

4.21.5 o registro nos autos da motivação da aplicação da margem de preferência, em conformidade com o §5º do Art. 26 da Lei nº 14.133/2021.

4.22 Segue abaixo tabela com itens aplicáveis a construção da policlínica:

Categoria Exemplos aplicáveis à obra Observação

Categoria	Exemplos aplicáveis à obra	Observação
Bens de capital	Bombas hidráulicas, quadros elétricos, elevadores, geradores	Itens industriais previstos no Anexo I do Decreto
Sistema elétrico e iluminação	Cabos, luminárias, disjuntores, painéis	Atender cadeia industrial nacional
Automação e TI	Switches, CFTV, cabeamento estruturado, centrais de comunicação	Prioridade para tecnologia nacional
Climatização e exaustão	Splits hospitalares, exaustores	Observar fornecedores nacionais habilitados
Serviços nacionais	Instalações elétricas, hidráulicas, gases medicinais, TI	Obrigatoriedade da contratação nacional

5. Modelo de execução do objeto

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Execução

5.1 O prazo de execução dos serviços será de 18 meses, contado do efetivo recebimento da Ordem de Execução.

5.2 Os serviços serão prestados no seguinte endereço:

5.3 Policlínica: Rua Dr. Jorge de Lima, Trapiche da Barra, Maceió - Alagoas.

5.4 Os serviços serão prestados no seguinte horário: 7h às 17h.

Materiais a serem disponibilizados:

5.5 Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades a seguir estabelecidas, promovendo sua substituição quando necessário:

5.5.1 Os insumos utilizados pela Contratada na execução dos serviços aqui descritos deverão ser de boa qualidade, devendo as amostras ser submetidas à aprovação da fiscalização antes do seu emprego.

5.5.2 A Contratada deverá de imediato e às suas expensas, disponibilizar todas as ferramentas e equipamentos necessários à realização dos serviços objeto deste Termo de Referência.

5.5.3 O Contratante não poderá ser responsabilizado por avarias, roubos ou danos porventura causados a estes equipamentos enquanto estiverem nas dependências dos imóveis relacionados neste instrumento. Uniformes e Equipamentos de Proteção Individual (EPI):

5.6 A CONTRATADA deverá dispor de todo o equipamento de proteção individual (EPI) necessário e adequado à perfeita execução dos serviços de manutenção das instalações prediais.

5.7 Na execução de atividades específicas, os EPI poderão ser exigidos para atender a legislação e as normas pertinentes.

5.8 A CONTRATADA deverá fornecer e substituí-los, quando necessário, a cada profissional, todo o uniforme necessário e adequado à perfeita apresentação dos mesmos na execução dos serviços de manutenção das instalações prediais, constante do objeto licitado.

Informações relevantes para o dimensionamento da proposta:

5.9 A demanda do órgão tem como base as seguintes características:

5.9.1 Execução da obra da Policlínica Ib Gatto, localizada em Maceió – AL.

Especificação da garantia do serviço:

5.10 O prazo de garantia contratual dos serviços é aquele estabelecido no art. 618 do Código Civil e art. 140 § 6º, da NLLC.

Procedimentos de transição e finalização do contrato:

5.11 Realizar a transição contratual com transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas, sem perda de informações, exigida, inclusive, a capacitação dos técnicos da Contratante ou da nova empresa que continuará a execução dos serviços, sempre que necessário.

Sustentabilidade

5.12 A contratada deverá adotar critérios de sustentabilidade ambiental compatíveis com a natureza do objeto, visando reduzir impactos ambientais e promover o uso racional de recursos naturais durante a execução da obra.

5.13 Deverão ser observadas, sempre que técnica e economicamente viáveis, as seguintes práticas e exigências sustentáveis:

5.13.1 Utilização de materiais e insumos com menor impacto ambiental, priorizando produtos recicláveis, reciclados, certificados ou de origem controlada;

5.13.2 Adoção de medidas para o uso eficiente de água e energia, incluindo sistemas de reuso e equipamentos com selo de eficiência energética;

5.13.3 Gestão ambiental adequada dos resíduos sólidos gerados na execução da obra, com segregação, destinação correta e comprovação de descarte em locais licenciados;

5.13.4 Preferência por tecnologias construtivas limpas e de baixo consumo de recursos naturais;

5.13.5 Atendimento às normas técnicas da ABNT relacionadas à sustentabilidade na construção civil e ao Plano de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil (PGRCC), conforme Resolução CONAMA nº 307/2002;

5.13.6 Promoção de condições de saúde e segurança do trabalho, em conformidade com a legislação vigente e com as normas regulamentadoras do MTE.

5.14 A contratada deverá comprovar, sempre que solicitado pela fiscalização, a adoção das práticas sustentáveis previstas, apresentando documentos, certificados, laudos ou registros que demonstrem a conformidade ambiental das atividades executadas.

6. Modelo de gestão do contrato

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Preposto

6.6. A Contratada designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.

6.7. A Contratada deverá manter preposto da empresa no local da execução do objeto durante o período até o encerramento do contrato.

6.8. A Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a Contratada designará outro para o exercício da atividade.

Fiscalização

6.9. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

Fiscalização Técnica

6.10. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

6.11. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);

6.12. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);

6.13. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV);

6.14. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V);

6.15. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII)

Fiscalização Administrativa

6.16. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

6.17. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

6.18. Além do disposto acima, a fiscalização contratual obedecerá às seguintes rotinas:

6.19. Revisão dos contratos firmados entre as partes envolvidas (contratante, empreiteiros, fornecedores) para assegurar que todas as cláusulas e condições estejam sendo cumpridas;

6.20. Acompanhamento dos prazos administrativos estabelecidos no contrato, como prazos para apresentação de documentos, aprovações e autorizações necessárias;

6.21. Manutenção de uma comunicação clara e eficiente com todas as partes interessadas (contratante, empreiteiros, órgãos públicos, etc.), informando sobre o andamento administrativo ao Gestor do Contrato, sobre eventuais questões que possam surgir.

Gestor do Contrato

6.21 Indicam-se para participação da gestão do contrato o seguinte agente público: **Caio Varallo Corte Zagallo Lobo, Engenheiro Civil - Coordenador - Matrícula - 4124-6**

6.22. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

6.24. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

6.25. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

6.26. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

6.27. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

6.28. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

6.29. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. Critérios de medição e pagamento

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

7.1. A avaliação da execução do objeto utilizará disposto neste item.

7.1.1. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

7.1.1.1. não produzir os resultados acordados,

7.1.1.2. deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

7.1.1.3. deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

7.2. A aferição da execução contratual para fins de pagamento considerará os seguintes critérios:

7.2.1. **Medição e Quantificação**: Realizar medições precisas dos serviços executados, conforme descrito no contrato. Verificar se o andamento da obra está de acordo com o Cronograma físico-financeiro;

7.2.2. **Verificação de Qualidade**: Certificar-se de que os serviços executados atendem aos padrões de qualidade especificados no contrato e nos documentos técnicos associados;

7.2.3. **Conformidade com Especificações**: Comparar os serviços realizados com as especificações técnicas e requisitos detalhados no projeto. Isso inclui materiais utilizados, métodos de construção, acabamentos;

7.2.4 **Documentação Completa**: Assegurar que toda a documentação exigida para comprovação da execução dos serviços esteja completa e corretamente preenchida, inclusive, regularidade fiscal e trabalhista.

Do recebimento

7.3. Ao final de cada etapa da execução contratual, conforme previsto no Cronograma Físico-Financeiro, o Contratado apresentará a medição prévia dos serviços executados no período, por meio de planilha e memória de cálculo detalhada.

7.3.1. Uma etapa será considerada efetivamente concluída quando os serviços previstos para aquela etapa, no Cronograma Físico-Financeiro, estiverem executados em sua totalidade.

7.3.2. O contratado também apresentará, a cada medição, os documentos comprobatórios da procedência legal dos produtos e subprodutos florestais utilizados naquela etapa da execução contratual, quando for o caso.

7.4.Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de **15 (quinze) dias,** pelos fiscais técnico e administrativo, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo. (Art. 140, I, a , da Lei nº 14.133 e Arts. 22, X e 23, X do Decreto nº 11.246, de 2022).

7.4.1. O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

7.4.2. O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico. (Art. 22, X, Decreto nº 11.246, de 2022).

7.4.3. O fiscal administrativo do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo. (Art. 23, X, Decreto nº 11.246, de 2022)

7.4.4. O fiscal setorial do contrato, quando houver, realizará o recebimento provisório sob o ponto de vista técnico e administrativo.

7.4.5. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

7.4.6. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último.

7.4.7. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

7.4.8. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório. (Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14133, de 2021)

7.4.9. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

7.4.10. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.5. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

7.6. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de **30 (trinta) dias**, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

7.6.1. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento (art. 21, VIII, Decreto nº 11.246, de 2022).

7.6.2. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

7.6.3. Emitir Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

7.6.4. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

7.6.5. Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

7.7. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.8. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

7.9. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

7.10. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

7.11.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.11. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

a) o prazo de validade;

b) a data da emissão;

c) os dados do contrato e do órgão contratante;

d) o período respectivo de execução do contrato;

e) o valor a pagar; e

f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.12. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

7.13. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

7.14. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

7.15. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.16. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.17. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.18. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

7.19. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até dez dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

7.20. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

Forma de pagamento

7.21. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.22. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.23. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.23.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.24. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Cessão de crédito

7.25. É admitida a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020, conforme as regras deste presente tópico.

7.25.1. As cessões de crédito não fiduciárias dependerão de prévia aprovação do contratante.

7.26. A eficácia da cessão de crédito, de qualquer natureza, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

7.27. Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, tudo nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

7.28. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração.

7.29. A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do contratado.

Reajustamento

7.30 O valor consignado no Termo do Contrato é fixo e irreajustável, porém poderá ser corrigido anualmente mediante requerimento da contratada, após o interregno mínimo de um ano, contado a partir da data-base vinculada à data do orçamento
estimado, com base no Índice Nacional da Construção Civil – INCC, coluna 35, da Fundação Getúlio Vargas, afetadas exclusivamente as etapas/parcelas do empreendimento cuja execução se dê a partir daquele interregno em razão do próprio cronograma inicial ou por força de vicissitudes supervenientes não decorrentes de culpa da contratada.

7.31 O valor do reajustamento será determinado através da utilização da seguinte fórmula: R = V x I1 – Io/Io Onde: Rreajustamento procurado; V- Valor contratual das obras/serviços a ser reajustado; I1 – Índice relativo ao mês de aniversário da proposta; Io – Índice correspondente ao mês de apresentação da proposta.

o índice de reajustamento de preço com data-base vinculada à data do orçamento estimado.

8. Critérios de seleção do fornecedor

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade **CONCORRÊNCIA**, sob a forma **ELETRÔNICA**, no mode de disputa **FECHADO**, com adoção do critério de julgamento pelo **MELHOR PREÇO E TÉCNICA.**

A adoção do critério de julgamento técnica e preço fundamenta-se na natureza e complexidade do objeto da contratação, que consiste na construção de unidade de saúde (Policlínica) por meio do regime de contratação integrada, envolvendo a elaboração e o desenvolvimento de soluções técnicas de engenharia e arquitetura, bem como a execução da obra.

Empreendimentos dessa natureza demandam elevado nível de especialização técnica, compatibilização de múltiplas disciplinas de engenharia, atendimento a normas técnicas específicas aplicáveis a estabelecimentos assistenciais de saúde, além da integração entre sistemas prediais, infraestrutura e fluxos operacionais da unidade de saúde.

Nesse contexto, a seleção da proposta mais vantajosa não pode se basear exclusivamente no menor preço, uma vez que a qualidade das soluções técnicas apresentadas pelo licitante impacta diretamente aspectos relevantes como desempenho da edificação, funcionalidade dos ambientes, eficiência energética, segurança das instalações, durabilidade dos sistemas construtivos e qualidade final do empreendimento.

Assim, a adoção do critério técnica e preço permite à Administração avaliar, de forma equilibrada, tanto o valor econômico da proposta quanto a qualidade técnica das soluções apresentadas, assegurando maior aderência aos objetivos do projeto e maior confiabilidade na execução do objeto.

Dessa forma, o critério de julgamento adotado mostra-se o mais adequado para garantir a seleção da proposta que efetivamente represente a melhor relação entre qualidade técnica e custo para a Administração, em conformidade com o disposto no art. 33 da Lei nº 14.133/2021.

Regime de execução

8.2. O regime de execução do contrato será por **Contratação Integrada.**

8.3. A Proposta Técnica deverá ser apresentada conforme especificações estabelecidas neste Termo de Referência no edital licitatório, devendo conter os seguintes elementos abaixo discriminados:

a) Índice - Deverá incluir a paginação e os tópicos de cada item/subitem da Proposta;

b) Apresentação da Proposta;

c) Conhecimento do Objeto;

d) Plano de Trabalho e Metodologia;

e) Experiência da Licitante;

f) Experiência da Licitante em Elaboração de Projetos;

g) Experiência da Equipe Técnica.

8.4. A avaliação da PROPOSTA TÉCNICA se dará da seguinte forma:

NPT = NT1 + NT2 + NT3 + NT4 + NT5

8.5. A Nota da Proposta Técnica (NPT) poderá receber uma pontuação máxima de até 100 (cem) pontos, mediante a somatória da pontuação obtida nos itens Conhecimento do Objeto (NT1), Plano de Trabalho e Metodologia (NT2), Experiência da Licitante (NT3), Experiência da Licitante em Elaboração de Projetos (NT4) e Experiência da Equipe Técnica (NT5), conforme disposto no quadro abaixo:

ITEM	ASSUNTO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
NT 1	**CONHECIMENTO DO OBJETO**	**20,00**
NT 2	**PLANO DE TRABALHO E METODOLOGIA**	**20,00**

NT 3	**EXPERIÊNCIA DA LICITANTE**	**30,00**
NT 4	**EXPERIÊNCIA DA LICITANTE NA ELABORAÇÃO DE PROJETOS**	**20,00**
NT 5	**EXPERIÊNCIA DA EQUIPE TÉCNICA**	**10,00**
NPT	**PONTUAÇÃO MÁXIMA**	**100,00**

8.6 NT 1 – CONHECIMENTO DO OBJETO (MÁXIMO 20 PONTOS)

8.6.1. A empresa licitante deverá demonstrar o Conhecimento do Objeto por meio de descrição clara e objetiva, as principais abordagens pertinentes a cada item abaixo elencado, podendo apresentar em sua proposta técnica o maior número de informações (com dados corretos e atualizadas), evidenciado o domínio dos conceitos, informações e conceitos, demonstrando ainda que a Licitante possui uma visão sistêmica, abrangente, consistente e coerente com as exigências, especificações, orientações e normas estabelecidas neste Termo de Referência, sendo eles:

a) Conhecimento das peculiaridades, das vulnerabilidades sociais e da infraestrutura da área que contemplará a Implementação da policlínica que se conectará com a universidade UNCISAL.

b) Conhecimento geral e mapeamento das dificuldades a serem enfrentadas na elaboração do Projeto Executivo e na Execução da Obra, de forma que a Licitante demonstre a sua capacidade de aplicar soluções e contribuir com a mitigação de tais dificuldades;

c) Conhecimento técnico das atividades de Elaboração de Projetos Executivo e Execução de obras de engenharia;

NT 1 – CONHECIMENTO DO OBJETO (MÁXIMO 20 PONTOS)				
ITEM	DESCRIÇÃO	A	B	C
1	Conhecimento das peculiaridades e da infraestrutura da área que contemplará a Implementação da policlínica.			6,0
1.1	Caracterização física e urbanística do terreno	0,0	1,0	2,0
1.2	Infraestrutura existente e disponibilidade de serviços públicos	0,0	1,0	2,0
1.3	Identificação de condicionantes e interferências relevantes	0,0	1,0	2,0
2	Conhecimento geral e mapeamento das dificuldades a serem enfrentadas na elaboração do Projeto Executivo e na Execução da Obra, de forma que a			7,0
2.1	Identificação das dificuldades técnicas na elaboração do Projeto Executivo	0,0	1,0	2,0
2.2	Identificação das dificuldades construtivas, operacionais e logísticas na execução da obra	0,0	1,0	2,0
2.3	Proposição de soluções técnicas e medidas mitigadoras	0,0	1,0	2,0
2.4	Coerência, consistência técnica e aplicabilidade das soluções propostas	0,0	0,5	1,0
3	Conhecimento técnico das atividades de Elaboração de Projetos Executivo e Execução de obras de engenharia			7,0
3.1	Domínio técnico na elaboração do Projeto Executivo	0,0	1,5	3,0
3.2	Conhecimento técnico dos métodos executivos e processos construtivos	0,0	1,0	2,0
3.3	Conhecimento das normas técnicas, legislações e boas práticas aplicáveis	0,0	0,5	1,0
3.4	Integração entre projeto e execução (viabilidade e controle técnico)	0,0	0,5	1,0
PONTUAÇÃO TOTAL				20

CONCEITO

ITEM 1 – Conhecimento das peculiaridades e da infraestrutura da área (máx. 6,0 pontos)

1.1 Caracterização física e urbanística do terreno:

- A – 0,0 ponto:
  Não apresenta caracterização do terreno ou apresenta informações incorretas ou dissociadas do objeto.
- B – 1,0 ponto:
  Apresenta caracterização básica ou parcial do terreno, com informações genéricas e sem análise aprofundada.
- C – 2,0 pontos:
  Apresenta caracterização completa e consistente do terreno, incluindo aspectos físicos, urbanísticos e restrições aplicáveis.

1.2 Infraestrutura existente e disponibilidade de serviços públicos:

- A – 0,0 ponto:
  Não identifica ou identifica incorretamente a infraestrutura existente.
- B – 1,0 ponto:
  Identifica a infraestrutura de forma geral, sem detalhamento técnico ou avaliação de impactos.
- C – 2,0 pontos:
  Apresenta análise detalhada da infraestrutura disponível e sua influência na implantação da edificação.

1.3 Identificação de condicionantes e interferências relevantes:

- A – 0,0 ponto:
  Não identifica condicionantes ou interferências relevantes.

- B – 1,0 ponto:
  Identifica condicionantes de forma superficial ou incompleta.

- C – 2,0 pontos:
  Identifica claramente as condicionantes e interferências relevantes, com análise técnica consistente.

ITEM 2 – Conhecimento geral e mapeamento das dificuldades (máx. 7,0 pontos)

2.1 Dificuldades técnicas na elaboração do Projeto Executivo:

- A – 0,0 ponto:
  Não identifica dificuldades técnicas relevantes.

- B – 1,0 ponto:
  Identifica dificuldades de forma genérica ou parcial.

- C – 2,0 pontos:
  Identifica claramente as principais dificuldades técnicas, de forma coerente com o objeto.

2.2 Dificuldades construtivas, operacionais e logísticas na execução da obra:

A – 0,0 ponto:
Não identifica dificuldades relevantes para a execução da obra.

- B – 1,0 ponto:
  Identifica dificuldades de forma superficial ou sem aprofundamento técnico.

- C – 2,0 pontos:
  Apresenta diagnóstico completo das dificuldades construtivas, operacionais e logísticas.

2.3 Proposição de soluções técnicas e medidas mitigadoras:

- A – 0,0 ponto:
  Não propõe soluções ou apresenta soluções incompatíveis.

- B – 1,0 ponto:
  Propõe soluções genéricas ou parcialmente aplicáveis.

- C – 2,0 pontos:
  Propõe soluções técnicas viáveis, coerentes e diretamente relacionadas às dificuldades identificadas.

2.4 Coerência, consistência técnica e aplicabilidade das soluções:

- A – 0,0 ponto:
  Soluções inconsistentes ou tecnicamente inadequadas.

- B – 0,5 ponto:
  Soluções coerentes em linhas gerais, com fundamentação limitada.

- C – 1,0 ponto:
  Soluções tecnicamente consistentes, bem fundamentadas e plenamente aplicáveis.

ITEM 3 – Conhecimento técnico das atividades de projeto e execução (máx. 7,0 pontos)

3.1 Domínio técnico na elaboração do Projeto Executivo:

- A – 0,0 ponto:
  Não demonstra domínio técnico das etapas do Projeto Executivo.

- B – 1,5 ponto:
  Demonstra domínio técnico adequado, porém com abordagem parcial ou genérica.

- C – 3,0 pontos:
  Demonstra domínio técnico completo e aprofundado das etapas do Projeto Executivo.

3.2 Métodos executivos e processos construtivos:

- A – 0,0 ponto:
  Não descreve ou descreve inadequadamente os métodos executivos.

- B – 1,0 ponto:
  Descreve os métodos de forma geral, com pouca profundidade.

- C – 2,0 pontos:
  Descreve claramente os métodos executivos e processos construtivos compatíveis com o objeto.

3.3 Normas técnicas, legislações e boas práticas:

- A – 0,0 ponto:
  Não indica normas ou legislações pertinentes.

- B – 0,5 ponto:
  Indica normas e legislações de forma parcial ou genérica.

- C – 1,0 ponto:
  Indica corretamente as normas, legislações e boas práticas aplicáveis.

3.4 Integração entre projeto e execução:

- A – 0,0 ponto:
  Não demonstra integração entre projeto e execução.

- B – 0,5 ponto:
  Demonstra integração básica, sem detalhamento dos mecanismos de controle.

- C – 1,0 ponto:
  Demonstra integração clara, com foco em viabilidade, controle técnico e prevenção de retrabalhos.

8.6.2. Caso a licitante tenha pontuação/conceito 0 “zero” em qualquer dos itens, será desclassificada.

8.6.3. Caso a licitante não atinja o mínimo de 15 (quinze) pontos, será desclassificada.

8.7. NT 2 – PLANO DE TRABALHO E METODOLOGIA (MÁXIMO: 20 PONTOS)

8.7.1. A licitante deverá demonstrar, por meio de descrição clara e objetiva, as principais abordagens relacionadas a cada item abaixo elencado, a saber:

a) Descrição do Plano de Trabalho a ser empregado para o desenvolvimento dos serviços, contemplando a descrição e o detalhamento das atividades e a metodologia de execução, com os respectivos fluxogramas, cronogramas e matrizes de responsabilidade, em conformidade com o escopo e serviços previstos no Termo de Referência;

b) Estrutura organizacional proposta para a execução dos serviços, indicando o organograma geral da equipe que será alocada, considerando o escopo do trabalho e as características do objeto previstas no Termo de Referência;

c) Descrição a respeito da experiência da empresa em serviços semelhantes ao objeto da licitação, com foco em demonstrar por meio do texto, as soluções empregadas no enfrentamento de problemas e conflitos encontrados, bem com os aspectos importantes e aprendizados obtidos a partir de tais experiências.

8.7.2. A pontuação de cada item será atribuída com base nos seguintes critérios:

NT 2 – PLANO DE TRABALHO E METODOLOGIA (MÁXIMO: 20 PONTOS)				
ITEM	DESCRIÇÃO	A	B	C
1	Descrição do Plano de Trabalho a ser empregado para o desenvolvimento dos serviços, contemplando a descrição e o detalhamento das atividades e a metodologia de execução, com responsabilidade, em conformidade com o escopo e serviços previstos no Termo de Referência;			8
1.1	Detalhamento das atividades e aderência ao escopo do Termo de Referência			3
1.2	Metodologia de execução dos serviços			3
1.3	Definição de responsabilidades e organização da equipe			1
1.4	Sequenciamento lógico, cronograma e controle da execução			1
2	Estrutura organizacional proposta para a execução dos serviços, indicando o organograma geral da equipe que será alocada, considerando o escopo do trabalho e as características do objeto previstas no Termo de Referência;			8
2.1	Apresentação e clareza do organograma geral da equipe			2
2.2	Adequação da composição da equipe ao escopo e à complexidade dos serviços			3
2.3	Definição de funções, responsabilidades e interfaces entre os membros da equipe			2
2.4	Coerência da estrutura organizacional com o Plano de Trabalho e a metodologia de execução			1
3	Descrição a respeito da experiência da empresa em serviços semelhantes ao objeto da licitação, com foco em demonstrar por meio do texto, as soluções empregadas no enfrentamento de problemas e conflitos encontrados, bem com os aspectos importantes e aprendizados obtidos a partir de tais experiências.			4
3.1	Experiências semelhantes ao objeto			2
3.2	Descrição dos problemas e conflitos enfrentados			1
3.3	Soluções adotadas e capacidade de enfrentamento			1
PONTUAÇÃO TOTAL				20

CONCEITO:

ITEM 1 – DESCRIÇÃO DO PLANO DE TRABALHO E METODOLOGIA DE EXECUÇÃO (MÁX. 8,0 PONTOS)

1.1 DETALHAMENTO DAS ATIVIDADES E ADERÊNCIA AO ESCOPO DO TERMO DE REFERÊNCIA:

A – 0,0 ponto:
Não descreve as atividades ou apresenta descrição incompatível ou dissociada do escopo do Termo de Referência.

B – 1,5 ponto:
Descreve as atividades de forma geral ou parcial, com aderência básica ao escopo, porém sem detalhamento suficiente.

C – 3,0 pontos:
Descreve de forma completa e detalhada as atividades, com total aderência ao escopo e aos serviços previstos no Termo de Referência.

1.2 METODOLOGIA DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

A – 0,0 ponto:
Não apresenta metodologia ou apresenta metodologia inadequada ou incompatível com o objeto.

B – 1,5 ponto:
Apresenta metodologia genérica, adequada em linhas gerais, porém com baixo nível de detalhamento técnico.

C – 3,0 pontos:
Apresenta metodologia clara, estruturada, tecnicamente consistente e compatível com a complexidade dos serviços.

1.3 DEFINIÇÃO DE RESPONSABILIDADES E ORGANIZAÇÃO DA EQUIPE:

A – 0,0 ponto:
Não define responsabilidades ou apresenta definição confusa ou inadequada.

B – 0,5 ponto:
Define responsabilidades de forma parcial ou genérica, sem clareza plena das atribuições.

C – 1,0 ponto:
Define de forma clara as responsabilidades e a organização da equipe envolvida na execução dos serviços.

1.4 SEQUENCIAMENTO LÓGICO, CRONOGRAMA E CONTROLE DA EXECUÇÃO:

A – 0,0 ponto:
Não apresenta sequenciamento, cronograma ou mecanismos de controle da execução.

B – 0,5 ponto:
Apresenta sequenciamento e cronograma de forma genérica, com controle pouco detalhado.

C – 1,0 ponto:
Apresenta sequenciamento lógico adequado, cronograma compatível e mecanismos claros de controle da execução.

ITEM 2 – ESTRUTURA ORGANIZACIONAL PROPOSTA PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS (MÁX. 8,0 PONTOS)

2.1 APRESENTAÇÃO E CLAREZA DO ORGANOGRAMA GERAL DA EQUIPE:

A – 0,0 ponto:
Não apresenta organograma ou apresenta de forma confusa ou incompatível.

B – 1,0 ponto:
Apresenta organograma adequado, porém com limitações de clareza ou detalhamento.

C – 2,0 pontos:
Apresenta organograma claro, completo e compatível com o escopo dos serviços.

2.2 ADEQUAÇÃO DA COMPOSIÇÃO DA EQUIPE AO ESCOPO E À COMPLEXIDADE DOS SERVIÇOS:

A – 0,0 ponto:
Equipe insuficiente ou incompatível com o escopo e a complexidade dos serviços.

B – 1,5 ponto:
Equipe adequada em linhas gerais, porém com dimensionamento ou especialização parcialmente compatíveis.

C – 3,0 pontos:
Equipe completa, dimensionada e plenamente compatível com o escopo e a complexidade dos serviços.

2.3 DEFINIÇÃO DE FUNÇÕES, RESPONSABILIDADES E INTERFACES ENTRE OS MEMBROS DA EQUIPE:

A – 0,0 ponto:
Não define funções ou apresenta definição inadequada.

B – 1,0 ponto:
Define funções e responsabilidades de forma parcial, com interfaces pouco claras.

C – 2,0 pontos:
Define claramente funções, responsabilidades e interfaces entre os membros da equipe.

2.4 COERÊNCIA DA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL COM O PLANO DE TRABALHO E A METODOLOGIA:

A – 0,0 ponto:
Estrutura organizacional incoerente com o Plano de Trabalho ou a metodologia proposta.

B – 0,5 ponto:
Coerência parcial entre estrutura organizacional, Plano de Trabalho e metodologia.

C – 1,0 ponto:
Estrutura organizacional plenamente coerente com o Plano de Trabalho e a metodologia de execução.

ITEM 3 – EXPERIÊNCIA DA EMPRESA EM SERVIÇOS SEMELHANTES AO OBJETO (MÁX. 4,0 PONTOS)

3.1 EXPERIÊNCIAS SEMELHANTES AO OBJETO:

A – 0,0 ponto:
Não apresenta experiências semelhantes ou apresenta experiências irrelevantes.

B – 1,0 ponto:
Apresenta experiências parcialmente semelhantes ao objeto.

C – 2,0 pontos:
Apresenta experiências claramente semelhantes ao objeto, em natureza, porte e complexidade.

3.2 DESCRIÇÃO DOS PROBLEMAS E CONFLITOS ENFRENTADOS:

A – 0,0 ponto:
Não descreve problemas ou conflitos relevantes.

B – 0,5 ponto:
Descreve problemas de forma superficial ou genérica.

C – 1,0 ponto:
Descreve de forma clara e objetiva os principais problemas e conflitos enfrentados.

3.3 SOLUÇÕES ADOTADAS E CAPACIDADE DE ENFRENTAMENTO (0,0 / 0,5 / 1,0)

A – 0,0 ponto:
Não apresenta soluções ou apresenta soluções inadequadas.

B – 0,5 ponto:
Apresenta soluções genéricas ou parcialmente aplicáveis.

C – 1,0 ponto:
Apresenta soluções adequadas, coerentes e compatíveis com os problemas descritos.

8.8. NT 3 – EXPERIÊNCIA DA LICITANTE (MÁXIMO: 30 PONTOS)

8.8.1. Para este item, deverá a licitante apresentar Atestado(s) Técnico(s), acompanhado(s) da(s) respectiva(s) Certidão(ões) de Acervo Técnico – CAT, onde serão atribuídos os conceitos descritos em tópico seguinte, de acordo com a comprovação da experiência específica da licitante mediante a apresentação de trabalhos similares ao que se propõe executar.

8.8.2. A nota máxima possível para o item NT3 será a soma das notas obtidas nos itens elencados na Tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO			A	B	C	
1	Estrutura de concreto armado	M3	225,40	0	1,0	2,0	5,0
2	Laje em concreto armado / treliçada	M2	2.423,02	0	1,0	1,5	4,0
3	Alvenaria bloco cerâmico vedação	M2	2.367,20	0	1,0	1,5	4,0
4	Instalação de ar condicionado split	PT	82,00	0	1,0	2,0	3,0
5	Fornecimento e instalação de grupo gerador, potência stand-by 625/569 kva, trifásico, 220/127	UN	1,00	0	0	0	4,0

	v, com quadro de comando automático microprocessado/digital, marca Deep Sea/KVA, motor diesel potência máx. de 772cv, incl. kit atenuador de ruído						
6	Fornecimento e instalação de Elevador (10 pessoas)	UN	1,50	0	1,0	2,0	4,0
7	Revestimento Cerâmico	M2	2.582,40	0	1,0	1,5	3,0
8	Instalações Prediais (hidrossanitária e elétrica)	PT	1.662,00	0	1,0	2,0	3,0
							30

A. INACEITÁVEL/NÃO APRESENTOU - Será enquadrado neste conceito quando a licitante não apresentar nenhum documento que comprove a experiência da empresa na execução de serviços conforme descriminado nos itens da tabela ou apresentar documento em desconformidade com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência.

B. REGULAR - Será enquadrado neste conceito a licitante que apresentar Atestado(s) Técnico(s), acompanhado(s) da(s) respectiva(s) Certidão(ões) de Acervo Técnico – **CAT** que alcancem, somados, **até 50% (cinquenta por cento)** da quantidade disposta na coluna **Quantidade e Unidade de Medida,** comprovando a experiência da empresa quanto ao item.

C. BOM - Será enquadrado neste conceito a licitante que apresentar Atestado(s) Técnico(s), acompanhado (s) da(s) respectiva(s) Certidão(ões) de Acervo Técnico – **CAT** que alcancem, somados, **até 75% (setenta e cinco por cento)** da quantidade disposta na coluna **Quantidade e Unidade de Medida,** comprovando a experiência da empresa quanto ao item.

D. EXCELENTE - Será enquadrado neste conceito a licitante que apresentar Atestado(s) Técnico(s), acompanhado(s) da(s) respectiva(s) Certidão(ões) de Acervo Técnico – **CAT** que alcancem **100% (cem por cento) ou mais da quantidade** disposta na coluna **Quantidade e Unidade de Medida,** comprovando a experiência da empresa quanto ao item.

8.9. NT 4 – EXPERIÊNCIA DA LICITANTE EM ELABORAÇÃO DE PROJETOS (MÁXIMO: 20 PONTOS)

8.9.1. Para este item, deverá a licitante apresentar Atestado(s) Técnico(s), acompanhado(s) da(s) respectiva(s) Certidão(ões) de Acervo Técnico – CAT, onde serão atribuídos os conceitos descritos em tópico seguinte, de acordo com a comprovação da experiência específica da licitante mediante a apresentação de trabalhos similares ao que se propõe executar.

8.9.2. A nota máxima possível para o item NT4 será a soma das notas obtidas nos itens elencados na Tabela abaixo:

NT 4 - EXPERIÊNCIA DA LICITANTE EM ELABORAÇÃO DE PROJETOS (MÁXIMO: 20 PONTOS)							
ITEM	DESCRIÇÃO			A	B	C	D
1	ARQUITETÔNICO	m²	5.735,47	0	3,0	4,0	5,0
2	ESTRUTURAL	m²	5.735,47	0	3,0	4,0	5,0
3	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS	m²	5.735,47	0	3,0	4,0	5,0
4	INCÊNDIO	m²	5.735,47	0	3,0	4,0	5,0
PONTUAÇÃO TOTAL							20

A. INACEITÁVEL/NÃO APRESENTOU - Será enquadrado neste conceito quando a licitante não apresentar nenhum documento que comprove a experiência da empresa na execução de serviços conforme descriminado nos itens da tabela ou apresentar documento em desconformidade com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência.

B. BOM - Será enquadrado neste conceito a licitante que apresentar Atestado(s) Técnico(s), acompanhado(s) da(s) respectiva(s) Certidão (ões) de Acervo Técnico – **CAT** que alcancem, somados, **até 75% (setenta e cinco por cento)** da quantidade disposta na coluna **Quantidade e Unidade de Medida,** comprovando a experiência da empresa quanto ao item.

C. EXCELENTE - Será enquadrado neste conceito a licitante que apresentar Atestado(s) Técnico(s), acompanhado(s) da(s) respectiva(s) Certidão(ões) de Acervo Técnico – **CAT** que alcancem **100% (cem por cento) ou mais da quantidade** disposta na coluna **Quantidade e Unidade de Medida,** comprovando a experiência da empresa quanto ao item.

8.10. NT 5 – EXPERIÊNCIA DA EQUIPE TÉCNICA (MÁXIMO: 10 PONTOS)

8.10.1. Para pontuação no presente certame quanto ao item Experiência da Equipe Técnica, a licitante deverá apresentar 3 (três) profissionais qualificados, que ficarão a frente dos serviços chaves do contrato, conforme as exigências dispostas abaixo:

NT 5 – EXPERIÊNCIA DA EQUIPE TÉCNICA (MÁXIMO: 10 PONTOS)			
ITEM	DESCRIÇÃO	A	B
1	Coordenador Geral (Engenheiro Civil)	0	4
2	Coordenador de Projetos (Arquiteto/ Engenheiro Civil / Engenheiro Eletricista)	0	3
3	Engenheiro Eletricista	0	3
PONTUAÇÃO TOTAL			10

a) COORDENADOR GERAL (ENGENHEIRO CIVIL) – Deverá ser Engenheiro Civil graduado **há mais de 8 (oito) anos**, legalmente habilitado para o exercício da profissão no país da Contratante na data de assinatura do Contrato com a Contratante, integrante do quadro permanente da Licitante na data de apresentação dos documentos, na condição de empregado, sócio, diretor ou profissional com contrato de prestação de serviços, com experiência na área de atuação. A condição informada deverá ser obrigatoriamente comprovada por meio de documentação pertinente.

b) ENGENHEIRO CIVIL (PROJETO) – Deverá ser Engenheiro Civil graduado **há mais de 8 (oito) anos**, legalmente habilitado para o exercício da profissão no país da Contratante na data de assinatura do Contrato com a Contratante, integrante do quadro permanente da Licitante na data de apresentação dos documentos, na condição de empregado, sócio, diretor ou profissional com contrato de prestação de serviços, com experiência em Elaboração de projeto.

c) ENGENHEIRO ELETRICISTA – Deverá ser Engenheiro Eletricista, graduado **há mais de 8 (oito) anos**, legalmente habilitado para o exercício da profissão no país da Contratante na data de assinatura do Contrato com a Contratante, integrante do quadro permanente da Licitante na data de apresentação dos documentos, na condição de empregado, sócio, diretor ou profissional com contrato de prestação de serviços. A condição informada deverá ser obrigatoriamente comprovada por meio de documentação pertinente.

8.10.2. Serão atribuídos Conceitos de ‘A’ a ‘B’ a cada profissional, de acordo com o número de atestados apresentados e considerados aceitos, conforme disposto abaixo:

8.11. INFORMAÇÕES E ESPECIFICAÇÕES PARA ACEITABILIDADADE DA DOCUMENTAÇÃO

8.11.1 Os profissionais indicados para ocupar cargos que foram objeto de pontuação neste certame, além de comprovar a experiência para exercício da função, deverão participar da obra ou serviço, objeto da licitação. O profissional poderá ser substituído, mediante apresentação pela CONTRATADA de profissional com a qualificação compatível com aquela pontuada na licitação, sujeito a avaliação e aprovação expressa da Contratante;

8.11.2. A qualificação dos profissionais de engenharia ou arquitetura integrantes da equipe técnica deverão ser comprovada mediante a comprovação do tempo de experiência no mercado a frente de serviços de engenharia.

8.11.3. Fica vedada a participação de um mesmo técnico em empresas licitantes diferentes, sob pena de desclassificação das licitantes que transgredirem tal veto;

8.11.4. Para cada um dos profissionais componentes da Equipe Técnica deverão ser apresentados os seguintes documentos:

a) Currículo, elencando atividades que demonstrem a experiência na execução de trabalhos técnicos específicos à área de atuação, com apresentação sucinta dos serviços em que o profissional participou, indicação do porte dos projetos/programas/empreendimentos, período e empresas contratantes;

b) Cópia autenticada de documento de identificação e/ou carteira de Conselho respectivo, quando couber, e diploma, com vistas à comprovação da habilitação e do tempo de formação profissional;

c) Certidão de Registro de Pessoa Física emitida pelo conselho regional competente, cuja inscrição constitua requisito legal para exercício da profissão, quando couber;

d) Declaração assinada pelo profissional com autorização de sua inclusão no quadro de profissionais da Equipe Técnica constante da proposta e com seu compromisso de participar efetivamente dos serviços.

8.11.5. Entende-se, para fins deste Termo de Referência, como pertencente ao quadro permanente da empresa/licitante:

a) sócio;
b) diretor;
c) responsável técnico;
d) empregado;
e) Prestadores de serviços.

8.11.6. Nos casos em que o profissional apresentado não pertencer ao quadro permanente da empresa licitante, deverá ser apresentado 'carta compromisso', onde conste a ciência do profissional quanto a utilização de seus dados para participação/pontuação neste certame, bem como o comprometimento de ocupar o cargo pontuado no caso em que a licitante se consagrar vencedora.

8.11.7. Os documentos exigidos acima deverão constar na Proposta Técnica, obrigatoriamente, sendo que o não atendimento do estabelecido neste Termo de Referência e no Edital de Licitação, seja por apresentação incompleta dos documentos, seja por ausências e /ou omissões de itens, rasuras, emendas ou entrelinhas, implicará no não cômputo dos pontos correspondentes.

8.12. DA PROPOSTA DE PREÇO

8.12.1. A Proposta de Preço deverá ser apresentada conforme especificações estabelecidas neste Termo de Referência e no edital licitatório, devendo conter os seguintes elementos abaixo discriminados:

a) Descrição da Proposta de Preço, contendo o valor global proposto, em moeda corrente nacional, assim como o valor grafado por extenso, o prazo de validade da proposta (que não poderá ser inferior ao estabelecido no edital), devidamente assinada pelo representante legal da Licitante ou procurador, juntamente com o instrumento de procuração, se houver;

b) Cronograma Físico-Financeiro, de acordo com o Anexo III deste Termo de Referência ajustados à proposta de preço;

8.12.2. A Proposta deve ser apresentada sem emendas, rasuras ou entrelinhas e deverá conter, a identificação da licitação, o CNPJ e o nome empresarial completo da licitante.

8.12.3. Caso haja divergência entre o valor da proposta numérico e o valor por extenso, prevalecerá o valor por extenso, sendo considerado este como o valor final proposto, sendo a Licitante responsável em arcar com a proposta assumindo o ônus pelo erro próprio;

8.12.4. A omissão ou incorreção não desobriga a Licitante CONTRATADA a executar os serviços ou fornecer o equipamento, assim como não gerará qualquer custo adicional para a CONTRATANTE.

8.12.5. Nos termos do §1º do Art. 63 da Lei Federal n.º 14.133/2021, a licitante deverá declarar, sob pena de desclassificação, que sua proposta de preço compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigente na data de entrega das propostas.

8.12.6. O preço ofertado será de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

8.12.7. Após todas as correções, a Comissão procederá ao cálculo da Nota da Proposta de Preço, que será:

$$\mathbf{NFP = 100 \times MPVO / P}$$

Onde:

NFP = Nota da Proposta de PReço

MPVO = Menor Preço Válido Ofertado

P = Valor da Proposta em Exame

8.12.8. Será verificada a efetividade das propostas promovendo-se desclassificações nos termos da Lei nº 14.133/2021. Serão também desclassificadas as Propostas de Preços que apresentarem:

8.12.9. Vícios insanáveis;

8.12.10. Não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no Termo de Referência e/ou no edital;

8.12.11. Apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;

8.12.12. Desconformidade com outras exigências do instrumento convocatório, salvo se for possível o seu saneamento, resguardado o tratamento isonômico entre os licitantes;

8.12.13. A Comissão de Licitação poderá, durante a análise e julgamento das propostas exigir de qualquer proponente esclarecimentos adicionais sobre a proposta e seus anexos.

8.13. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

8.13.1. Todas as propostas serão analisadas e julgadas em observância ao disposto no artigo 36 e 59 da Lei n° 14.133/21, com base na documentação apresentada pela licitante.

8.13.2. As propostas técnicas serão avaliadas e pontuadas conforme os critérios já elencados acima neste Termo de Referência, sendo a NPT – NOTA DA PROPOSTA TÉCNICA a somatória dos subitens, conforme dispostos 14.2;

8.13.3. As Propostas de Preço serão avaliadas conforme as orientações dispostas no item 15 deste Termo de Referência.

8.13.4. Qualquer proposta de preço considerada inexequível segundo o art. 59 inciso III e IV da Lei n° 14.133/21, será desclassificada.

8.13.5. As Propostas de Preços serão verificadas quanto a eventuais erros aritméticos, os quais serão corrigidos pela Comissão Julgadora na forma seguinte:

a) No caso de discrepância entre valores grafados e em algarismos e por extenso, prevalecerá o valor por extenso;

b) No caso de erro de multiplicação pela quantidade correspondente, o produto será retificado, mantendo-se inalterados o preço unitário e a quantidade;

c) No caso de erro de adição a soma será retificada, mantendo-se inalteradas as parcelas.

8.13.6. O preço total da proposta será ajustado pela Comissão Julgadora em conformidade com os procedimentos acima para correção de erros. O valor resultante consistirá no preço corrigido global da proposta.

8.13.7. As notas obtidas devem ser arredondadas até os centésimos de acordo com os critérios da NBR 5891 – ABNT – Regras de Arredondamento na Decimal.

8.14. CLASSIFICAÇÃO DOS PROPONENTES

8.14.1. O cálculo da Nota Final (NF) dos proponentes far-se-á de acordo com a média ponderada das valorizações das Propostas Técnica e de Preço, da seguinte forma:

$$NF = \frac{0.7 \times NPT + 0.3 \times NPP}{100}$$

Onde:
NF= Nota Final;
NPT = Nota da Proposta Técnica
NPP = Nota da Proposta de Preço

8.14.2. A classificação dos proponentes far-se-á em ordem decrescente dos valores das Notas Finais, sendo declarada vencedora a licitante que atingir a maior Nota Final e que tiver atendido a todas as condições do presente no Termo de Referência e no Edital de Licitação.

8.14.3. Em caso de empate, entre duas ou mais propostas, será obedecido o texto da lei disposto no Art. 60 da Lei Federal nº. 14.133/2021;

8.14.4. A qualquer fase do certame a Comissão de Licitação poderá promover diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, conforme § 2º do Art. 59 da Lei nº 14.133/2021.

Exigências de habilitação

8.15. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

8.16. **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

8.17. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.18. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor;

8.19. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.20. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

8.21. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.22. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

8.23. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

8.24. Ato de autorização para ao exercício da atividade de Construção de Edifícios expedido pelo Conselho de Engenharia e Agronomia-CREA nos termos do artigo 59 da lei n° 5.194 de dezembro de 1966.

8.25. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.26. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.27. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014 , do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.28. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.29. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.30. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.31. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.32. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei

8.33. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

8.34. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples;

8.35. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

8.36. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando:

8.37. índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);

8.38. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura; e

8.39 Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

8.40. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

8.41. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação patrimônio líquido mínimo de até 10% do valor total estimado da contratação.

8.42. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

8.43. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

Qualificação Técnica

8.44. Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;

8.45.1. A declaração acima poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

8.46. Registro ou inscrição da empresa contratada no conselho profissional competente como: Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo(CAU), em plena validade.

8.47. Sociedades empresárias estrangeiras atenderão à exigência por meio da apresentação, no momento da assinatura do contrato, da solicitação de registro perante a entidade profissional competente no Brasil.

8.48. Apresentação do(s) profissional(is) abaixo indicado(s), devidamente registrado(s) no conselho profissional competente, detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de obra ou serviço de características semelhantes, também abaixo indicado(s):

8.48.1. **Engenheiro Civil ou Arquiteto** com atestado de Capacidade Técnica compatível com o objeto deste Termo de Referência.

8.49. O(s) profissional(is) indicado(s) na forma supra deverá(ão) participar da obra ou serviço objeto do contrato, e será admitida a sua substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela Administração.

8.50. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

1	Estrutura de concreto armado
2	Laje em concreto armado / treliçada
3	Alvenaria bloco cerâmico vedação
4	Instalação de ar condicionado split
5	Fornecimento e instalação de grupo gerador, potência stand-by 625/569 kva, trifásico, 220/127 v, com quadro de comando automático microprocessado/digital, marca Deep Sea/KVA, motor diesel potência máx. de 772cv, incl. kit atenuador de ruído
6	Fornecimento e instalação de Elevador (10 pessoas)
7	Revestimento Cerâmico
8	Instalações Prediais (hidrossanitária e elétrica)

8.51. A comprovação da capacidade técnico-operacional da empresa licitante deverá ser realizada mediante apresentação de atestados que demonstrem a execução prévia dos serviços abaixo relacionados, observados os quantitativos mínimos equivalentes ao percentual de 50% dos quantitativos exigidos, os quais correspondem às parcelas de maior relevância técnica e maior impacto financeiro do objeto:

1	Estrutura de concreto armado	M3	225,40
2	Laje em concreto armado / treliçada	M2	2.423,02
3	Alvenaria bloco cerâmico vedação	M2	2.367,20
4	Instalação de ar condicionado split	PT	82,00
5	Fornecimento e instalação de grupo gerador, potência stand-by 625/569 kva, trifásico, 220/127 v, com quadro de comando automático microprocessado/digital, marca Deep Sea/KVA, motor diesel potência máx. de 772cv, incl. kit atenuador de ruído	UN	1,00
6	Fornecimento e instalação de Elevador (10 pessoas)	UN	1,50
7	Revestimento Cerâmico	M2	2.582,40
8	Instalações Prediais (hidrossanitária e elétrica)	PT	1.662,00

8.52. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

8.52.1. Os atestados de poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial Capacidade Técnica Profissional do fornecedor e os profissionais deverão possuir atestado de responsabilidade técnica com as seguintes características mínimas:

8.52.2. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

8.53. Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

8.53.1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;

8.53.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

8.53.3. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;

8.53.4. O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107;

8.53.5. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e

8.53.6. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação; e

8.53.7. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

9. Estimativas do Valor da Contratação

Valor (R$): 26.813.397,36

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O custo estimado total da contratação é de **R$ 26.813.397,36** (Vinte e seis milhões, oitocentos e treze mil, trezentos e noventa e sete reais e trinta e seis centavos.), Conforme Memorial de Parametrização em anexo.

10. Adequação orçamentária

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

10.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 27524 – FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE	**UNIDADE GESTORA**: 510524 – FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE
PROGRAMA DE TRABALHO: 10.302.1015. 3768 - CONSTRUÇÃO DE UNIDADES DE SAÚDE	
FONTE: 0500 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS **CÓDIGO DE ACOMPANHAMENTO ORÇAMENTÁRIO:** 1002 **VALOR CONTRAPARTIDA:** R$ 10.282.310,00 (DEZ MILHÕES, DUZENTOS E OITENTA E DOIS MIL TREZENTOS E DEZ REAIS) **FONTE:** 0631 – TRANSFERÊNCIAS DO GOVERNO FEDERAL REFERENTES A CONVÊNIOS E INSTRUMENTOS CONGÊNERES VINCULADOS A SAÚDE **VALOR:** R$ 17.000.010,00 (DEZESSETE MILHÕES E DEZ REAIS)	
ELEMENTO DE DESPESA: 4.4.90.51 – OBRAS E INSTALAÇÕES **GRUPO:** 91	
VALOR TOTAL: R$ 27.282.320,00 (VINTE E SETE MILHÕES, DUZENTOS E OITENTA E DOIS MIL TREZENTOS E VINTE REAIS)	

11. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

DEIVYS ALEX DA SILVA

Equipe de apoio

Assinou eletronicamente em 16/03/2026 às 17:01:02.

CAIO VARALLO CORTE ZAGALLO LOBO

Equipe de apoio

Assinou eletronicamente em 16/03/2026 às 17:05:16.